

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – LEI ALDIR BLANC II
EDITAL DE SELEÇÃO DE QUADRILHAS PARA O 2º FESTIVAL JUNINO
MUNICIPAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por EDITAL DE SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.786/0001-20 por meio do Departamento de Cultura, com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2022. Ementa: Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o presente EDITAL, que contém os seguintes anexos:

- Anexo I - categorias de apoio;
- Anexo II - ficha de inscrição pessoa física
- Anexo III – ficha de inscrição pessoa jurídica
- Anexo IV - projeto artístico-cultural
- Anexo V - declaração de residência
- Anexo VI - declaração de direitos autorais, de imagem e de exibição
- Anexo VII – currículo artístico / cultural resumido - pessoa física e jurídica
- Anexo VIII – critérios de avaliação do projeto
- Anexo IX - modelo de relatório de prestação de contas
- Anexo X - carta de anuência coletiva
- Anexo XI - formulário de recurso
- Anexo XII - declaração étnico-racial
- Anexo XIII - termo de execução cultural para projeto

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura em todos estados, municípios e Distrito Federal. Com recursos previstos até 2027, a PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos demais entes federativos de forma continuada. Fomento que será repassado a quadrilhas culturais por meio de editais para trabalhadoras (es) da área cultural, bem como pela execução dos recursos de maneira direta.

1.2. Com base nessa Lei, o Município de Novo Progresso/PA recebeu recursos a serem destinados para ações e projetos culturais selecionadas por meio de seleção pública.

1.3. O presente Edital é uma das ações de execução da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc no Município de Novo Progresso, sendo lançado para seleção de projetos de áreas culturais em geral, com base no inciso II do artigo 2º da Lei 14.399/2022.

2. OBJETIVOS

2.1. O objeto deste Edital denominado Festival Junino Municipal é a seleção de projetos de execução de ações culturais, nas categorias listadas, para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2.2. O Edital tem como objetivo: I. Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, por meio de apoio e de fomento da União; II. Garantir o financiamento e a manutenção de ações e de iniciativas artísticoculturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos progressense, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais; III. Democratizar o acesso à fruição e à produção junina de Novo Progresso;

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido entre as categorias elencadas no anexo I deste edital.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4.2 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Novo Progresso vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a quadrilha junina.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Novo Progresso, há pelo menos 01 (um) ano e que esteja cadastrado no cadastro Municipal de Cultura.

5.2 O agente cultural pode ser: I. Pessoa física; II. Microempreendedor Individual (MEI); III. Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física. IV. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.) V. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

5.2.1. Agente cultural, se pessoa física, MEI ou pessoa física representante de coletivo, deve ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

5.2.2. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Novo Progresso/PA há pelo menos 01 (um) anos e com atuação no campo artístico cultural.

5.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1. Não poderão se inscrever neste Edital pessoas que: I. Servidores públicos efetivos, comissionados ou terceirizados, vinculados à Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

6.2. O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item deste edital.

6.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.

6.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem V do item

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão em formato presencial, no período de 01 a 10 de junho de 2024 das 09:00 as 13:00hs na Prefeitura Municipal de Novo Progresso (PA).

8. CONTRAPARTIDA

8.1 As quadrilhas Juninas adultas e Mirim contempladas neste edital darão sua contrapartida no dia do Festival Junino Municipal, 21 e 22 de junho de 2024, organização e coordenação pelo proponente das quadrilhas juninas. e em outras festividades do município.

8.2 O descumprimento das obrigações da contrapartida imputará ao proponente solo ou grupo/projeto a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Novo Progresso.

8.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

9.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Novo Progresso, 29 de abril de 2024.

Departamento de Cultura